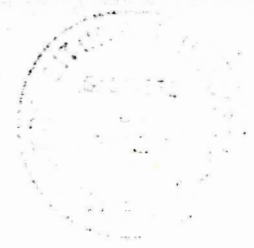




PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI  
Estado do Espírito Santo



= LEI Nº 266/94 =

Dispõe sobre autorização para o Poder Executivo Municipal alienar a Carteira de Ações do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUCURICI - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte LEI:

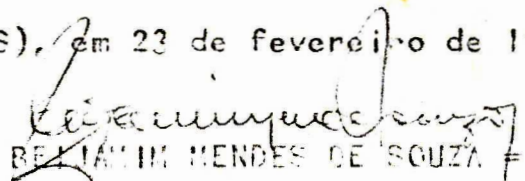
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Mucurici - Estado do Espírito Santo, autorizado a alienar sua CARTEIRA DE AÇÕES DA ESCELSA (Espírito Santo Centrais Elétricas S.A.), de acordo com as normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - O Prefeito Municipal nomeará uma comissão especial para realizar a avaliação prévia das ações a serem alienadas.

Art. 3º - Os recursos financeiros apurados na alienação autorizada por esta Lei, serão aplicados em despesas orçamentárias para o ano de 1994.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mucurici(ES), em 23 de fevereiro de 1994.

  
= BELIZIM MENDES DE SOUZA =  
= PREFEITO MUNICIPAL =

Registrado e publicado na Secretaria de Gabinete da Prefeitura Municipal de Mucurici(ES), em 23 de fevereiro de 1994.

= Adilson Gonçalves Pereira =  
= Secretário de Gabinete em exercício =